CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.

Em, 29 / 03 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 76, no livro próprio, sob a folha de nº 03, em 28 de 03 de 2022, às 11:00 hs

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Buritis-MG Fls. 002

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, Presidente da Câmara, usando da atribuição que lhe confere a alínea "a", inciso III, do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica oficialmente criado o Brasão da Câmara Municipal de Buritis-MG, conforme as descrições reproduzidas na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2ºO Brasão de que trata o artigo anterior é o símbolo representativo da Câmara Municipal de Buritis.

Art. 3º A simbologia do Brasão da Câmara Municipal, nos termos do anexo I desta Resolução, representa o seguinte:

I- Mural - significa a emancipação do município;
II- Boi- significa a riqueza da pecuária local;
III- Cachoeira- significa a riqueza natural do território municipal;
IV- Galhos de milho - significa a grandeza do povo, representado pelo produtor rural;
V- Lavoura- a fertilidade do solo de nossas terras, enaltecendo o agronegócio local;
VI- data- emancipação do Município;
VII- Triângulo- homenagem ao mesmo símbolo da bandeira mineira, simbolizando o orgulho de pertencer ao Estado de Minas de Gerais;
VIII- Pé de Buriti- simboliza o orgulho pelo nome do município, que foi inspirado nas nativas palmeiras de Buriti.

Parágrafo único. As cores predominantes do Brasão são: verde, azul, amarelo cinza e branco, nos termos do brasão representado no anexo I.

Art. 4º As dimensões oficiais do Brasão devem respeitar as proporções de todos os elementos que integram ou formam o referido símbolo representativo da Câmara Municipal.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com

Art. 5º O Brasão instituído como símbolo do Poder Legislativo Municipal, poderá ser utilizado na correspondência oficial, papéis, folders, convites, cartões, meio eletrônico e outros documentos de uso geral desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Buritis-MG Fls. 003

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 21 de março de 2022.

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Vereador/propositor

Albertino Barbosa da Silva
Vereador/propositor

Flávio Baltazar Galvão
Vereador/propositor

Geldo Alves Ferreira
Vereador/propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeiro votação, dia 18 de 04 de 2022, por 07 votos favoráveis e 02 votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda votação, dia 25 de 04 de 2022 por 07 votos favoráveis e 02 votos contrários.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com